

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ASSUNTO : Autorização para funcionamento de curso de Especialização em Geologia Ambiental

RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 3138/74, CTG; Aprov. em 12/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Em maio do ano em curso, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, instituto isolado estadual, propôs a realização naquele estabelecimento de curso de Especialização sobre Geologia Ambiental.

Os órgãos próprios da Faculdade de manifestaram favoravelmente. A CESESP se manifestou (fls.67) no sentido de que alguns requisitos mínimos deverão ser atendidos.

2. Fundamentação: O curso proposto se destina a bachareis e licenciados em Geologia, História Natural, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências, Engenharia, Agronomia e Química.

Terá a duração de 240 horas, desenvolvidas em dois semestres, com oito horas-aula por semana. Os dois professores responsáveis são doutores em Ciência.

Trata-se de curso que versa sobre tema de grande relevância e atualidade qual seja o estudo do meio ambiente.

O programa que a Faculdade apresentou para o curso em tela caracteriza bem a especialização, pois, os temas se concentram nas áreas afins da Geografia, Geologia e Bio-Geografia.

As exigências normativas foram atendidas e o processo se acha satisfatoriamente instruído.

II - CONCLUSÃO

Favorável à realização do Curso de Especialização a ser realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, versando sobre Geologia Ambiental, "Uma contribuição ao Estudo dos Ambientes Naturais e de sua Poluição".

Sao Paulo, 2 de novembro de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente